

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	EMENDA Nº _____
---	-----------------

DATA 03/02/2017	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 2016			
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA 3 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 4 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 5 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA				
AUTOR Carmen Zanotto	PARTIDO PPS	UF SC	PÁGINA 01/01	
<p>O Artigo 2º da Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo 10:</p> <p>“§10. O sujeito passivo que aderir ao PRT e que pretender quitar à vista seus débitos de natureza tributária ou não tributária poderão fazê-lo com redução de 100% (cem por cento) nas multas de mora e de ofício; de 40% (quarenta por cento) nas multas isoladas; de 45% (quarenta e cinco por cento) nos juros de mora e de 100% (cento por cento) sobre o valor do encargo legal”.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICAÇÃO</p> <p>A maior crise econômica de nossa história faz com que diversas empresas passem por dificuldades colocando em risco a própria sobrevivência delas e da manutenção de milhões de empregos. O PRT é uma oportunidade de que a grande maioria delas possa colocar em dia suas pendências e prosseguir suas atividades.</p> <p>Outro benefício, como bem salienta a Exposição de Motivos que acompanha a MP, tal iniciativa terá o efeito de disponibilizar recursos para os cofres da União, bem como levar economia diante da redução de litígios que será proporcionada à Fazenda Nacional.</p> <p>Nossa emenda vem ao encontro desses objetivos ampliando o alcance do PRT possibilitando que os sujeitos passivos tenham seus encargos, multas diversas e juros reduzidos. Sendo assim, o PRT se tornará mais atrativo e poderá ter um maior alcance beneficiando mais empresas e trabalhadores.</p> <p style="text-align: center;">Deputada CARMEN ZANOTTO PPS/SC</p>				

CD/17038-46979-76



CD/17038-46979-76